CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO, INCLUINDO AS SECRETARIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro COHAB, na Cidade de Castelo do Piauí/PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

ADMA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA, situada na Rua Clodoaldo Freitas, 1349, Anexo 1353, sala 09, Bairro: Centro, Teresina – PI CEP 64.000-360, inscrita no CNPJ sob Nº: 18.350.490/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem o Processo de Inexigibilidade nº 005/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Serviços Técnicos de Apoio Administrativo ao Poder Executivo no acompanhamento e execução dos atos administrativos da gestão, incluindo as secretarias, para atender a demanda desta municipalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, nos termos da inexigibilidade n° 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, totalizando o

Marciele da Cruz Alves Sousa

valor do contrato em R$ 51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais) em 12 meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Castelo do Piauí, à medida que forem fornecidos os serviços, através de ordem de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de até 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

Marciele da Cruz Alves Sousa

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Marcile da Cruz Alves Sousa

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 005/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí-PI, 06 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Marciele da Cruz Alves Sousa
ADMA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA
CNPJ: 18.350.490/0001-11

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ nº: 06.554.315/0001-67
Contratado: ADMA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA CNPJ: 18.350.490/0001-11
Objeto: Serviços Técnicos de Apoio Administrativo ao Poder Executivo no acompanhamento e execução dos atos administrativos da gestão, incluindo as secretarias, para atender a demanda desta municipalidade.
Valor: valor R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais) em 12 meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e a lei 14.039/2020.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 06 de Abril de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Ano XIX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 20 de Abril de 2021 • Edição IVCCCIII

Id:05D4E4975CCA9643

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-79

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2021
DISPENSA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

OBJETO: a contratação de empresa para aquisições de combustíveis (gasolina) para a Câmara Municipal de Pimenteiras – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pimenteiras - PI

CONTRATADO (A): "**JOÃO ALVES DE LACERDA**, CNPJ nº **10.852.245/0001-09**".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Encargos da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30 – Aquisição de Combustível (Gasolina)

FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURAS: Edvar João de Araújo, pela Contratante, e o Sr. João Alves de Lacerda, pela Contratado.

PIMENTEIRAS - PI, em 15 de abril de 2021.

EDVAR JOÃO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO ALVES DE LACERDA
CNPJ: 10.852.245/0001-09
CONTRATADO

Id:125255D2A6A4973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ nº: 06.554.315/0001-67

Contratado: ADMA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA CNPJ: 18.350.490/0001-11

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo ao Poder Executivo acompanhamento e execução dos atos administrativos da gestão, incluindo as secretarias, para atender as demandas do Município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: valor R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais) em 12 meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 06 de Abril de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB142E442C9727

Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE

AVENIDA JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N
CENTRO-CEP: 64.785-000
CNPJ: 07.102.106/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0251201/2021
REF: ATA SRP Nº 001/2021 – PP SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE/Secretaria de Saúde. **Contratado: WEBERTH B SOUSA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 07.563.176/0001-09. **Data Assinatura:** 14 de Abril de 2021. **Objeto:** Fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dirceu Arcoverde – PI, tendo em vista a Adesão na condição de carona, a ATA SRP Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI. **Valor Global:** R$ 881.713,40 (Oitocentos e oitenta e um mil setecentos e treze reais e quarenta centavos), conforme descrição por lotes: **LOTE I - FARMACIA BASICA** - R$ 252.029,28; **LOTE II - INJETÁVEIS** - R$ 57.952,86; **LOTE III** - R$ 34.356,96; **LOTE IV** - R$ 252.935,63; **LOTE V** - R$ 76.464,27; **LOTE VI** - R$ 207.974,40. **Período/Vigência:** 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado ou prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação vigente. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2006. **Fonte de Recurso:** FMS/PAB e outros recursos consignados no orçamento municipal vigente. DIRCEU ARCOVERDE – PI, 14 de Abril de 2021. Pela Contratante ZENILDE GOMES DE OLIVEIRA ANTUNES – Secretária Municipal de Saúde, e pela Contratada Weberth B. Sousa – Proprietário.

Id:1518E0C361B89410

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja ADJUDICADO o objeto deste procedimento licitatório ao licitante, conforme segue:

EMRESA- OFERTOU MENOR VALOR	BESSA & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 26.881.591/0001-47
LOTE I	R$ 81.037,60 (oitenta e um mil e trinta e sete reais e sessenta centavos)
LOTE II	R$106.636,00 (cento e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais)
LOTE III	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VALOR GLOBAL	R$ 222.673,60 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Domingos Mourão - PI, 19 de abril de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Francisco Fernandes Gomes Ferreira Júnior